



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.699 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

**“Dispõe sobre Autorização do pagamento do Programa Garantia Safra 2003/2004 e dá outras providências”.**


O povo do município de Manga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Joaquim de Oliveira Sá Filho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Poder Executivo a quitar com o Programa Garantia Safra 2003/2004, no valor de R\$.9.751,50 (nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal publicará em seu quadro de avisos decreto de reconhecimento da dívida com o Programa Safra 2003/2004 e regularizando o pagamento.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manga – MG, 25 de setembro de 2008.

  
**Joaquim de Oliveira Sá Filho**  
Prefeito Municipal